



CONSELHO MUNICIPAL  
DO PLANO DIRETOR  
CANELA RS

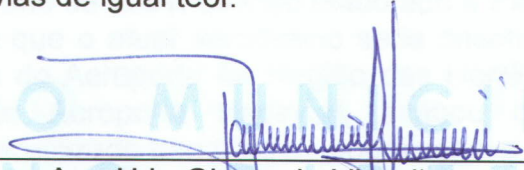
das aeronaves, bem como a existência de atividades de apoio aos usuários.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – CMP, no uso das atribuições previstas no Art. 12 e Art. 14 letra h da Lei Complementar 32, de 19 de junho de 2012; em atenção a demanda apresentada pelo ofício SMG nº 38/2016, bem como assentado sobre os considerandos acima descritos, o CMP resolve:

- 1) Fica autorizado o Município de Canela a conceder alvará, de funcionamento para a atividade abastecimento de combustíveis de aeronaves, bem como para demais atividades que sejam imprescindíveis para o funcionamento e operação de Aeródromo Municipal.
- 2) Qualquer alvará, somente poderá ser expedido, para atividades a serem instaladas em estruturas/edificações que possuam habite-se; licenciamento ambiental (ou isenção de licenciamento) e certificação do órgão regulador aeroviário/aeronáutico.

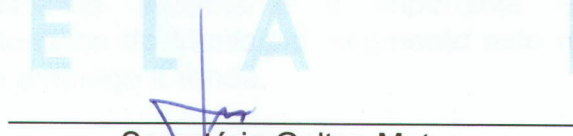
Esta resolução do CMP terá validade limitada e devera ser objeto de pauta quando da Alteração do Plano Diretor Municipal, momento em que a mesma será revogada automaticamente, passando a vigorar o que for determinado no novo diploma legal.

Esta resolução é assinada nesta data pelo coordenador do CMP e Gestor do SIEGES, em 3 vias de igual teor.



---

Arq. Urb. Giancarlo Libardi  
Coordenador do CMP



---

Secretário Gelton Matos  
Gestor do SIGES